



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA:	<u>30 / 09 / 16</u>
ÓRGÃO:	<u>Opresente</u>
PÁGINA:	<u>34</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4345</u>

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 09 / 16
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1170

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 151/2016 DE 17 DE MAIO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA AMPLIAR ENGENHARIA LTDA EPP

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em Exercício, Sr. Wilson Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 624.141.519-00, portador da Carteira de Identidade n.º 4.491.835-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Mário Totta, n.º 828, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e, de outro lado a empresa Ampliar Engenharia Ltda., EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bonfim, n.º 1.730, sala 01, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.901-150, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.766.599/0001-22, Inscrição Estadual n.º 90644144-69, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora, Diana Meri Golin, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, n.º.2579, CEP 85.770-000, Centro, na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 7.344.835-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º.041.135.499-07, a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até 17 (dezesete) de outubro de 2016 o prazo de execução do Contrato Original n.º 151/2016, de 17 de maio de 2016.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, § 1º, V e VI, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Em face da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original n.º 151/2016, para a data de 17 (dezesete) de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

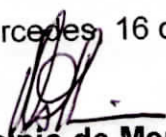


Município de Mercedes

Estado do Paraná


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 16 de setembro de 2016.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Ampliar Engenharia Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Noeli Pereira
RG nº . 4.779.213-4


Jaqueline Stein
RG nº 7.785.147-0